

Justificativa de ausência do ETP, Análise de Riscos e parecer jurídico específico 01/2024

Informações Básicas

Número do artefato: 01/2024

UASG: 102336-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. C.ARAÇATUBA

Outras informações

Categoria: VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

1. Objeto

Contratação de serviço de renovação de certificado digital, para utilização dos servidores Núbio Saito Flores, Virgínia Helena dos Santos Scaramelli, Alexandre Naba e Joelmir Oliveira Cardoso, modelo e-CPF A3 - com validade de 3 anos e Contratação de serviço de emissão de certificado digital com cartão e leitora para o servidor Cecílio Viegas Soares Filho, modelo e-CPF A3 - com validade de 3 anos.

2. Justificativa

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por meio do inciso I do artigo 72, confere discricionariedade à Administração quanto aos elementos indispensáveis na instrução processual nos casos de contratação direta; seja por inexigibilidade, seja por dispensa de licitação. Dessa forma, há flexibilização da obrigatoriedade dos elementos: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto básico ou Projeto executivo.

A Portaria UNESP nº 07 de 23 de janeiro de 2024, por meio do Artigo 2º, dispensa a apresentação do ETP e Análise de Riscos conforme as condições abaixo:

Artigo 2º - Ficam dispensados nos processos de contratações diretas decorrentes dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do caput do artigo 90 da Lei Federal 14.133-2021, nos termos do artigo 72, inciso I a apresentação dos seguintes documentos e ações:

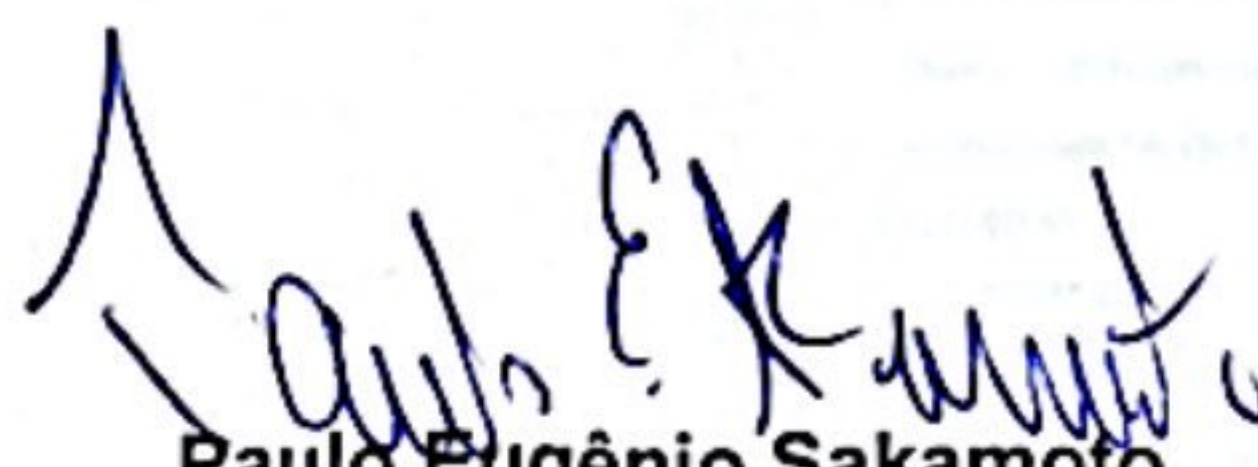
I- estudo técnico preliminar, conforme artigo 8º, inciso II do Decreto 68.017, de 11-10-2023;

II - análise de riscos e o documento dela resultante.

III – parecer jurídico específico, conforme Portaria Unesp 409 de 11/11/2019, artigo 1º, §1º e 2º

3. Responsáveis


Cecílio Vieira Soares Filho
Diretor


Paulo Eugênio Sakamoto
Agente de contratação